

 <b>EBSE</b> ENGENHARIA DE SOLUÇÕES	Procedimento Operacional Padrão	Nº do documento	1/2019
		Página 1 de 6	
Título: Padrão de Conduta para Fornecedores			

## **PADRÃO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES.**

### **Introdução**

**Prezado Fornecedor,**

**Você está recebendo o Padrão de Conduta para Fornecedores – EBSE. Por meio deste documento, você poderá conhecer todas as diretrizes aplicadas na tomada de decisão da Empresa brasileira de Solda Elétrica, seja na lide com clientes, fornecedores, poder público ou mesmo nas relações internas entre setores. Nossa empresa mantém uma política de conformidade com as leis, regulamentos, normas nacionais e estrangeiras, além de praticar os mais altos padrões de ética empresarial e profissional.**

**Este Padrão de Conduta deverá ser observado pelos nossos fornecedores, que deverão segui-lo e respeitá-lo em todos os acordos, contratos e relações comerciais com a EBSE, ficando cientes que sua não observância poderá acarretar na aplicação de medidas disciplinares.**

**O Canal de Denúncias Compliance está disponível para recebimento de relatos referentes ao descumprimento deste Código, através do preenchimento anônimo de formulário disponibilizado no website: [http://www.ebse.com.br/cont\\_contato.html](http://www.ebse.com.br/cont_contato.html), ou através dos demais meios de comunicação citados neste Código.**

**Obrigado pela sua colaboração!**

Título:

Padrão de Conduta para Fornecedores

## **Abrangência**

Este Padrão de Conduta deve ser observado integralmente por fornecedores, prestadores de serviços, consultores e todos os demais profissionais ou empresas que atuem em nome ou a serviço da EBSE, bem como de suas empresas controladas e coligadas.

## **Código de Conduta e Ética Empresarial**

A Empresa Brasileira de Solda Elétrica S.A. (EBSE), em sua constante busca por excelência e satisfação de seus clientes, exige que seus colaboradores e fornecedores possuam elevados padrões éticos e profissionais, proporcionando a certeza de que todos os negócios por ela conduzidos atendem integralmente os requisitos legais de qualidade e integridade.

O Código de Conduta e Ética Empresarial - EBSE visa o fortalecimento dos valores da empresa, apresentando aos novos colaboradores e parceiros comerciais os nossos princípios e diretrizes na condução dos negócios EBSE.

Dessa maneira, todos os dispositivos deste Código deverão ser observados imperativamente na empresa e nas suas subsidiárias e/ou associações nas quais detenha o controle acionário, assim como pelos demais parceiros (clientes, fornecedores e terceiros).

## **Anticorrupção**

A EBSE vem proclamar a adesão aos melhores princípios e valores éticos e de moralidade corporativa, em observância a todas as normas aplicáveis, inclusive aquela que trata da prática de atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, introduzida no direito brasileiro pela Lei Federal nº 12.846/2013 (também conhecida como “Lei Anticorrupção”). Não permitimos nem toleramos que nossos colaboradores e fornecedores se envolvam em qualquer prática antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção, seja no setor público ou privado.

A Política Anticorrupção proíbe que, qualquer contribuição ou doação beneficente ou política seja efetuada em troca de favorecimento, vantagem indevida ou para influenciar alguma decisão que venha a ser favorável à companhia.

Os contratos celebrados pela EBSE com seus Fornecedores possuem cláusulas que, de forma expressa e clara, proíbem atos de corrupção e incorporam as regras contidas neste Padrão de Conduta. Por meio destas cláusulas, o Fornecedor assume o compromisso de cumprir integralmente com

Título:

Padrão de Conduta para Fornecedores

as Leis Anticorrupção, sob pena de rescisão motivada do contrato. Durante o procedimento de Due Diligence, o Fornecedor é obrigado a prestar informações precisas, completas e verdadeiras à EBSE, sob pena de rescisão do seu contrato com a empresa.

### **Relacionamento com o Poder Público**

Qualquer colaborador e / ou terceiro, pessoa física ou jurídica, que atue em nome ESBE está proibido de oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar qualquer vantagem indevida, para qualquer Agente Público (incluindo familiares de primeiro grau do referido agente), com ou sem o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ação oficial ou decisão de tal pessoa em benefício da empresa, e nenhum colaborador ou fornecedor será penalizado devido a atraso ou perda de negócio, venda ou receita, porventura resultantes de sua recusa em oferecer vantagem indevida a agente público ou outra contraparte.

### **Conflito de Interesses**

Interesses pessoais não devem entrar em conflito com os interesses da EBSE. Os potenciais conflitos de interesses podem ser administrados, sem prejuízo para as partes envolvidas, desde que sejam devidamente comunicados com antecedência. Portanto, os Fornecedores têm obrigação de informar, caso tenham parentesco em linha reta e ou linha colateral, relações particulares com agentes públicos ou com profissionais da EBSE, suas coligadas, controladas ou controladoras, evitando situações que possam caracterizar conflitos de interesse ou comprometer e prejudicar a imparcialidade dos negócios.

### **Brindes, Presentes e Hospitalidades**

A criação e a distribuição de brindes pelas empresas, notadamente quando parte de distribuição generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, fazem parte das relações comerciais rotineiras do mercado, sendo tal prática absolutamente permitida pela legislação vigente.

Título:

**Padrão de Conduta para Fornecedores**

Não obstante, só será permitida aos profissionais da EBSE e/ou fornecedores, a distribuição de brindes que contiverem notadamente identificação e objetivo de cunho institucional.

O que as leis anticorrupção proíbem é o oferecimento de qualquer coisa de valor, inclusive presentes e hospitalidade a terceiros afim de obter vantagens impróprias ou influenciar de maneira injustificada a ação de parceiros comerciais ou agentes públicos.

No caso de surgimento de qualquer dúvida na aplicabilidade dessa política, perguntas para esclarecimento podem ser enviadas através dos canais de comunicação da EBSE.

### **Leis trabalhistas**

Práticas de contratação de mão de obra:

Os Fornecedores devem cumprir integralmente todas as leis e regulamentos dos locais em que operam ou desempenham seus serviços. Repudiar e promover erradicação do trabalho forçado, infantil, degradante e manter um ambiente livre de assédios e abuso de poder.

A empresa não deve se envolver, nem apoiar a utilização de trabalho forçado, escravo ou análogo ao escravo. Os trabalhadores não poderão ter seus documentos retidos ou ser obrigados a fazer depósitos como condição para serem admitidos.

A empresa deve coibir qualquer atitude de discriminação por raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação sindical ou política. A empresa não deve permitir comportamento sexualmente coercitivo, ameaçador, abusivo ou exploratório.

### **Confidencialidade**

O fornecedor não dará publicidade a qualquer informação, referente à EBSE e seus negócios, atividades, planejamentos, estruturas, situação econômica, jurídica e financeira que lhe tenham sido disponibilizadas, via oral, escrita, sob forma física ou eletrônica, sem que a EBSE tenha dado seu consentimento prévio por escrito ("Informação Confidencial").

Transparência e veracidade de informações nas relações comerciais é essencial para qualquer parceria, portanto os Fornecedores da EBSE, comprometem-se quanto à veracidade de quaisquer informações prestadas.

Título:

Padrão de Conduta para Fornecedores

**Auditoria**

O fornecedor deverá fornecer, a qualquer tempo, as informações que venham a ser solicitadas, o quanto estabelecido e exigido para confirmar o efetivo cumprimento às leis e normas aplicáveis. Não obstante, a EBSE e o fornecedor poderão auditar a outra parte caso julguem necessário, por meio de inspeção por funcionários devidamente identificados, com a finalidade de assegurar o efetivo cumprimento deste termo.

**Rescisão do contrato**

A EBSE, caso constate a que as informações prestadas não correspondem a real situação do fornecedor, poderá solicitar ao fornecedor que realize medidas corretivas para que se observe, em sua integralidade, este código assim como as demais políticas adotadas pela EBSE.

O descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Padrão de Conduta por parte dos Fornecedores da EBSE implicará na adoção de medidas disciplinares, desde a rescisão de contratos vigentes até o bloqueio e descadastramento do fornecedor para futuras transações comerciais.

**Canal de Denúncias**

A EBSE mantém Canal de Denúncia exclusivo para comunicação segura sobre violações de condutas e princípios considerados antiéticos, que violem quaisquer de suas Políticas ou à legislação vigente.

Formulário disponível no Web site: [http://www.ebse.com.br/cont\\_contato.html](http://www.ebse.com.br/cont_contato.html)

Utilização do e-mail [denuncia@ebse.com.br](mailto:denuncia@ebse.com.br).

O denunciante poderá enviar correspondência pelo correio ao endereço da EBSE, colocando como destinatário "Governança Corporativa".

O denunciante poderá valer-se das caixas de sugestões fixadas no interior da sede, nos seguintes locais: Recepção, Enfermaria, Área de lazer, Área dos marcadores eletrônicos de ponto e; no interior da fábrica (Setor de equipamentos).

Título:

Padrão de Conduta para Fornecedores

**Termo de Recebimento e Compromisso  
Padrão de Conduta para Fornecedores**

Na qualidade de Fornecedor da Empresa Brasileira de Solda Elétrica S.A. , declaro ter recebido cópia do “Padrão de Conduta para Fornecedores”, que estou ciente dos princípios mencionados e assumo o compromisso de observá-lo em todos os seus itens, conhecendo o seu conteúdo completo e aceitando as sanções previstas no caso de seu descumprimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Declaro ainda que:

- todos os documentos e informações declaradas por mim, são verdadeiros.
- comprometo-me a cumprir os requisitos obrigatórios conforme normativas legais e requisitos técnicos exigidos pela EBSE
- adequarei os processos de minha empresa, meus representantes e contratados às melhores práticas recomendadas neste Padrão de Conduta.
- disponho-me a receber os representantes da EBSE, sempre que necessário e disponibilizar as documentações requeridas nas visitas de monitoramento e auditoria.

Empresa contratada:

---

Nome do responsável legal da empresa contratada:

---

Cargo: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_